



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivos		
LEI N.º	FLS.	
3.910	14	10

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal nº 3.910

EMENTA: ACRESCENTA INCISO V AO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 1.896/84 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o inciso V ao artigo 10 da Lei Municipal nº 1.896/84, com a seguinte redação:

“Artigo 10 -

V – de 50% (cinquenta por cento) ao imóvel utilizado, exclusivamente como residência, localizado em ruas onde são realizadas feiras-livres.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 1º de dezembro de 2003.

Maurício Pessoa Garcia Junior
Presidente

Proj. Lei nº 089/02
Autor: Ver. Celione da Cruz
Amps.

“PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE” P. 524
DF - 11 / 12 / 03”

